



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11613, DE 6 DE MAIO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora
MARISTELA PEREIRA, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 1345/PGE/05, de 28 de abril de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/05043/2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração do servidor **MARISTELA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300020169, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Doc
1150



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

LEI Nº 11.133, DE 11 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos de confiança e a extinção de cargos de efetivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Constituição Federal e no art. 109, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve criar e extinguir os seguintes cargos de confiança e efetivo no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

GOVERNADOR DO ESTADO
Mato Grosso do Sul
[Assinatura]
Governador do Estado